

PROJETO DE LEI N.º 012 DE 04 DEZEMBRO DE 2.001.

TRANSFORMADO NA LEI
MUNICIPAL DE Nº 715 DE 23/02/02

Cria, no âmbito do Município de Amarante – Piauí, a **AGENDA 21 LOCAL SUSTENTÁVEL**, com a Finalidade de implementar no município as ações preconizadas na Agenda 21 Local.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
AMARANTE,**

Faço saber que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, criado no âmbito do Município de Amarante a **AGENDA 21 LOCAL SUSTENTÁVEL**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socio econômico ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução da **AGENDA 21 LOCAL SUSTENTÁVEL**, o poder executivo instituirá as **Comissões Temáticas**, a qual aprovará o seu regimento interno.

§ 1º - As Comissões Temáticas, será constituídas por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes das comissões serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições das comissões Temáticas:



I - propugnar pêlos interesses do município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III- harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local Sustentável;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo a outros entes com atuação no município na formulação de políticas publicas:

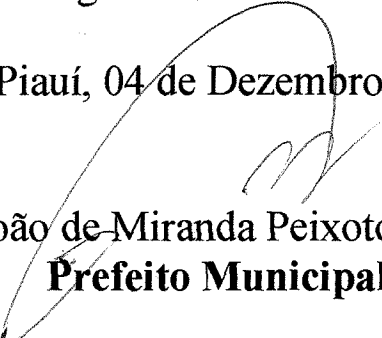
VI- encaminhar relatórios para as instancias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município.

VII- informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para a **AGENDA 21 LOCAL SUSTENTÁVEL**, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Temáticas, serão oriundas de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Amarante-Piauí, 04 de Dezembro de 2.001


João de Miranda Peixoto
Prefeito Municipal